



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	110/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	42/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.474.721,87
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 23/06/2026
ABERTURA	às 09h00m do dia 23/06/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bnc.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br
TELEFONE	44 3438-1870
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diário do Noroeste
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&sessao=4f7af6768dd14f
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	certame com cotas e itens reservados à ME e EPP Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada nos distâncias máximas de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA		
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS REGIONALIDADE	DE DE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA APLICÇÃO BENEFÍCIO REGIONALIDADE	DA DO DE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS		
Legislação Federal de regência		
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações		
Sobre a fase preparatória		
Decreto nº 84/2025		
Sobre o sistema de registro de preços		
Decreto nº 91/2025		
IX. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS		
Especificidades da licitação e de seu objeto		Vide tópico regulamento geral do certame
Quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida		é a prevista na coluna "qtde.", no adendo do termo de referência
Quantidade mínima a ser cotada		equivale à quantidade total prevista na coluna 'qtde.' do adendo do termo de referência (não permitido cotar quantidade inferior neste certame)
Possibilidade de prever preços diferentes		Não se aplica neste certame
Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital		Não se aplica neste certame
Critério de julgamento		Menor preço
Condições para alteração de preços registrados		Vide Decreto nº 91/2025
Registro de mais de um fornecedor (cadastro de reserva)		Vide item 14.7 do edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências		Vide Decreto nº 91/2025
Indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido		Não se aplica neste certame
Atualização periódica dos preços registrados		Vide Decreto nº 91/2025
Período de validade do registro de preços		1 ano por igual período
REGULAMENTO GERAL DO CERTAME		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

O Município de Município de São Carlos do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens de consumo de Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

- 1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema Banco Nacional de Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bnc.org.br/>.
- 2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
- O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
 - Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://bnc.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
- 2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Município de São Carlos do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Município de São Carlos do Ivaí, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 O Pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema Banco Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bnc.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema Banco Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1 Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema Banco Nacional de Compras

- 3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema Banco Nacional de Compras.
- 3.6.2 Será dada a prioridade às cotas reservadas, quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como MPE's. Entretanto, se as vencedoras das cotas principal e reservada forem MPE's distintas, será dada prioridade na contratação daquela que cotou o menor preço, justificando a escolha da cota que apresenta condições mais vantajosas a administração, mesmo que seja a cota principal.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

- 4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:
 - I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e
 - II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);
- 5.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 5..14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.

- 5..15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por item

6.3 DO MODO DE DISPUTA

- 6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- 6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

- 6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado os limites estabelecido.

7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão ou pelo pregoeiro;
- 7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
- 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:
- 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Município de São Carlos do Ivaí
- 7.3.2 Empresas brasileiras;
- 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)

7.4.1 Considera-se empate ficto a favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 Ocorrendo empate ficto a comissão procederá da seguinte forma:

a) será permitido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar nova proposta de preço, podendo reduzi-la a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior as demais licitantes que com a mesma se encontrava empatada.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº123);

c) no caso de equivalência de pontuação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº123).

7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

7.5 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente

7.5.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar seja enquadrado como Micro ou pequena empresa localizada nos distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., o Pregoeiro aplicará o benefício da preferência, previsto no artigo 48 § 3º da lei complementar nº 123/2006, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.2 O limite previsto no item 8.1 será verificado após a fase de lances.

8.2.1 Inexistindo participante que preencha as condições dos itens 8.1 e 8.2, a proposta provisoriamente classificada como primeira colocada será tornada definitiva. Caso haja o enquadramento do segundo colocado dentro do direito de preferência, conforme itens 8.1 e 8.2, será este declarado definitivamente como proposta vencedora. Verificando-se, a qualquer momento, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 8.2.3 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
- 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

8.6 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 8.6.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**
- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2 É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
 3. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
 4. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
 5. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8.1 Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Pregoeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 0 para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
 - I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.

IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o Ata de registro de preços nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o Ata de registro de preços dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Ivaí, 890 - Centro.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7. A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editalícios serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 21.13 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Município de São Carlos do Ivaí 15 de maio de 2026

Lucinete Cristina de Souza Elvira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO		5.1	Anexo I - Termo de Referência (TR)		
item	documentos juntados		sim	não	justificativa
1	Termo de referência (TR)		☒		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	110/2026
MODALIDADE	pregão
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
Nº PROCEDIMENTO	42/2026
CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Proibido subcontratar
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	não exigido
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada distância máxima de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de São Carlos do Ivaí., até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE	A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021. A falsidade desta	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA		

O objeto do presente certame consiste na Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação para o fornecimento de materiais de expediente visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos no Município de São Carlos do Ivaí, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, escolas e creches. A fase de Implementação e Execução é crucial, pois envolve a entrega e distribuição dos materiais, assegurando que as atividades administrativas não sejam interrompidas. A fase de Operação e Manutenção se refere ao uso contínuo desses materiais, que são essenciais para o funcionamento diário das instituições. A justificativa técnica e econômica reside na necessidade de evitar a escassez de insumos, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: Até 5 dias após recebimento da nota de empenho.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

3.2.1 Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: entregar no seguinte endereço/local: sede das secretarias requisitantes

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
 - ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
 - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
 - ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
 - ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Rosimara Rosseti	947
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Francielli Petermann Facini	1237
SECRETARIA DE SAÚDE	Cintia Laise Barboza de Souza	890
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Renata Lais Campos	1234
SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO	Marcio José Fernandes	252

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Lucinete Cristina de Souza Elvira	92
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	Carla Leticia Mendes	410



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
SECRETARIA DE SAÚDE	Andreia Ignazewski Carminatti Jacomin	1245
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aline Cristina Garcez Carminatti	1225
SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO	Vanderlei Aparecido Rocha de Melo	251

5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Departamento de Licitação e Contratos	Maria Eduarda Parizotto Esperança	1246

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 93/2025.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 93/2025.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 93/2025

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 90/2025
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 93/2025)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
 - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de sim, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº Decreto nº 90/2025.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias . O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

▼ Red.	Programática	
4	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - MATERIAL DE CONSUMO	100
39	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - MATERIAL DE CONSUMO	100
51	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos - MATERIAL DE CONSUMO	100
59	03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio - MATERIAL DE CONSUMO	100
66	03.001.04.125.0002.2.011.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Tributação - MATERIAL DE CONSUMO	100
75	03.001.04.125.0002.2.013.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Engenharia - MATERIAL DE CONSUMO	100
82	03.001.04.128.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - MATERIAL DE CONSUMO	100
89	03.001.04.129.0002.2.012.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Tesouraria - MATERIAL DE CONSUMO	100
107	04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO	100
125	04.002.08.243.0004.2.017.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO	100
134	04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto PIA - MATERIAL DE CONSUMO	100
145	04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moça - MATERIAL DE CONSUMO	100
264	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO	100
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO	100
313	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO	100
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO	100
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO	100
382	07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Fomento - MATERIAL DE CONSUMO	100

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Município de Município de São Carlos do Ivaí:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
- 9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Município de São Carlos do Ivaí 19 de maio de 2026

Lucinete Cristina de Souza Elvira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total	MPE
1	UN.	80	AGENDA DIÁRIA 2026/2027: Formato: agenda, tipo: anual, revestimento capa: couro sintético, quantidade folhas:386 unidades, gramatura:70 g/m2, comprimento:192 mm, largura:135 mm, características adicionais: conforme modelo do órgão, cor capa: preta, material: papel	R\$ 31,59	R\$ 2.527,20	Exclusivo MPE
2	UN.	30	APARELHO PARA CORTAR DUREX: com lâmina de aço inoxidável, com capacidade para acoplar fita com diâmetros de 1" e 3" no mesmo aparelho. Tamanho aproximado: 7,0 x 8,5 x 18,5 cm	R\$ 26,73	R\$ 801,90	Exclusivo MPE
3	UN.	50	BARBANTE NATURAL N° 06: rolo com 700 mts. fabricado com 85% de algodão no mínimo	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00	Exclusivo MPE
4	UN.	2500	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL: milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 mm, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m² revestido em papel couchê com no mínimo 115gr², folhas internas em papel off set 56/m²	R\$ 9,88	R\$ 24.700,00	Exclusivo MPE
5	UN.	4200	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL: milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 mm, com 96 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g/m² revestido em papel couchê com no mínimo 115gr², folhas internas em papel off set 56/m²	R\$ 12,62	R\$ 53.004,00	Exclusivo MPE
6	UN.	4000	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA: com 96 folhas, medidas mínimas, 20x27,5 cm. capa dura, gramatura mínima de 730g/m2, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gr2, impressão em 4x0 cores com tintas atóxicas; miolo em papel off set, com gramatura mínima 56g/m2, com certificação fsc, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações, com impressão de 1x1. por questões de segurança, os cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados.	R\$ 7,81	R\$ 31.240,00	Exclusivo MPE
7	UN.	6000	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA: Capa dura, com no mínimo 48 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, capa e miolo em papel offset branco, miolo com gramatura mínima de 56 g/m², com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m² revestida com papel. personalização 4x0 cores, com aplicação de verniz na capa e na contracapa. na contracapa deverá constar as seguintes informações: dados do fabricante (razão social, cnpj, sac), características (formato, nº de páginas, gramatura da capa e miolo).	R\$ 4,96	R\$ 29.760,00	Exclusivo MPE
8	UN.	1800	CADERNO ESPIRAL: Caderno - apresentação: espiral, capa: dura, folhas: 96 folhas, tamanho: grande, tipo: com pauta, número de matérias: 1 matéria	R\$ 9,33	R\$ 16.794,00	Exclusivo MPE
9	UN.	1500	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA CALIGRAFIA: Caderno de caligrafia brochura, capa dura, formato 1/4 (aproximadamente 140mm x 202mm ou 144mm x 202mm), com 40 folhas. Miolo em papel offset branco, gramatura mínima 56g/m², com pauta especial para caligrafia (4 linhas: superior, duas centrais e inferior, com espaçamento adequado para letras maiúsculas e minúsculas). Capa e contracapa em papel supremo ou cartolina, impresso em 4x1 cores ou colorido, com motivos escolares unissex. Acabamento brochura costurado ou grampeado.	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00	Exclusivo MPE
10	UN.	1000	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 1 MATÉRIA: Caderno tipo universitário, com espiral, capa dura, com no mínimo 200 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, capa e miolo em papel offset branco, miolo com gramatura mínima de 56 g/m², com pautas azuis ou pretas de linhas coincidentes em ambas as faces; capa e contracapa de papelão com gramatura mínima de 810 g/m² revestida com papel. Personalização 4x0 cores, com aplicação de verniz na capa e na contracapa. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: dados do fabricante (razão social, CNPJ, SAC), características (formato, nº de páginas, gramatura da capa e miolo).	R\$ 17,10	R\$ 17.100,00	Exclusivo MPE
11	UN.	600	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: matéria prima: papelão kraft, dimensão: 360mm comprimento x 250mm largura x 135mm altura, cor: parda, modelo: desmontável, gramatura: 400g/m2, impressão: com impressão em 03 lados, fechamento: duplo reforçado, visor: com visor.	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

12	UN.	25	CALCULADORA DE MESA GRANDE: LCD grande de 12 dígitos, com inclinação ajustável e visor anti-reflexo. Teclado: Teclas plásticas duráveis e macias, com tecla de "00" (duplo zero) e "000" (triplo zero). Funções: As quatro operações básicas, cálculo de margem de lucro (markup), cálculo de porcentagem, inversão de sinal, raiz quadrada e memória independente. Alimentação: Dupla (solar e bateria) para maior autonomia. Desligamento: Automático. Garantia: Mínima de 12 meses.	R\$ 58,44	R\$ 1.461,00	Exclusivo MPE
13	UN.	150	CALCULADORA DE MESA MÉDIA: Calculadora eletrônica portátil (de bolso), com capacidade para 8 dígitos. Visor de cristal líquido (LCD) de fácil leitura. Funções básicas: adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada. Teclado em borracha ou plástico resistente com retorno tátil. Alimentação por bateria/pilha tipo botão ou energia solar. Dimensões aproximadas: [inserir ex: 11 cm x 6 cm]. Acabamento em material termoplástico de alta resistência. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 28,28	R\$ 4.242,00	Exclusivo MPE
14	UN.	300	CANETA CORRETIVA 8 ML: Corretivo líquido, formato caneta, ponta metálica, alto poder de cobertura, secagem rápida, cor branca, capacidade mínima de 8 ml. Aplicável para correções em diversos tipos de papéis e tintas, uso escolar/escritório, atóxico	R\$ 2,11	R\$ 633,00	Exclusivo MPE
15	CX.	180	CANETA ESFEROGRÁFICA: PONTA MÉDIA (1.0 MM) Caneta esferográfica de uso geral, contendo 50 unidades, corpo sextavado (hexagonal) transparente/translúcido, permitindo a visualização do nível de tinta. Ponta média de 1.0 mm em latão ou níquel prata, com esfera de tungstênio de alta resistência, garantindo escrita macia e sem falhas. Tinta de alta qualidade, de secagem rápida, nas cores: Azul, Preta ou Vermelha]. Tampa ventilada (ante asfixiante) e plug da cor da tinta, em conformidade com as normas de segurança (ISO/NBR). Comprimento aproximado de 140 mm.	R\$ 39,91	R\$ 7.183,80	Exclusivo MPE
16	UN.	1000	CANETA HIDROGRÁFICA: Estojo: Contendo 12 unidades com cores distintas e vibrantes (incluindo preto, amarelo, vermelho, marrom, tons de azul e verde). Ponta: Arredondada ou cônica, de fibra de poliéster, com espessura de traço macia (aprox. 0.8 mm a 2.0 mm) e alta resistência, que não afunda facilmente quando pressionada. Tinta: À base de água, lavável na maioria dos tecidos e na pele, de alta intensidade e não tóxica (produto atóxico). Corpo/Tampa: Confeccionado em resinas termoplásticas. Tampa deve possuir respiro antiasfixiante (segurança para uso infantil). Durabilidade: Alta capacidade de carga de tinta, com tecnologia que resiste a um período sem a tampa sem secar. Normas: O produto deve conter o selo de segurança do INMETRO impresso na embalagem, garantindo conformidade com as normas de segurança para uso escolar.	R\$ 20,79	R\$ 20.790,00	Exclusivo MPE
17	UN.	800	CANETA MARCA TEXTO FLUORECENTE: Caneta marca texto, corpo em poliestireno ou polipropileno, formato anatômico/cilíndrico, tampa removível com clipe prendedor. Ponta chanfrada resistente de feltro (4mm), permitindo traços finos e grossos. Tinta fluorescente à base de água, de alta intensidade, secagem rápida, não tóxica e de alta resistência à luz. Cores: Amarelo, Verde, Azul, Laranja. Produto em conformidade com normas técnicas de segurança (ex: NBR 15236, portarias INMETRO)".	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00	Exclusivo MPE
18	UN.	120	CANETA MARCADORA PARA TECIDO: caneta, material: permanente para tecido, tipo ponta: fina/média, cores diversas. tipo tinta: acrílica/base água, características adicionais: alta fixação e resistência a lavagens.	R\$ 6,87	R\$ 824,40	Exclusivo MPE
19	UN.	500	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4: formato: 210 x 297 mm, espessura: 0,30 mm, fabricada em plástico pp transparente. cores variadas	R\$ 0,90	R\$ 450,00	Exclusivo MPE
20	UN.	2000	CARTOLINA AMERICANA: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 210 g/m², cores variadas.	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	Exclusivo MPE
21	UN.	2000	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 150 g/m², cores variadas	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	Exclusivo MPE
22	UN.	2000	CARTOLINA SIMPLES: comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 140 g/m², cores varia	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00	Exclusivo MPE
23	CX	100	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0: fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00	Exclusivo MPE
24	CX	100	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0: fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g.	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00	Exclusivo MPE
25	CX	100	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0: fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

26	CX	35	CLIPS PARA PAPEIS Nº 6/0: fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g	R\$ 17,15	R\$ 600,25	Exclusivo MPE
27	CX	15	CLIPS PARA PAPEIS Nº 8/0: fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 G.	R\$ 17,15	R\$ 257,25	Exclusivo MPE
28	UN.	200	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adesivo instantâneo. Produto monocomponente a base de cianoacrilato. Frasco com 20 gramas.	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00	Exclusivo MPE
29	UN.	3500	COLA BRANCA ESCOLAR: Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Embalagem de 110 gramas.	R\$ 11,32	R\$ 39.620,00	Exclusivo MPE
30	UN.	80	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO PVA: extraforte, tubo de 1 kg, baixa toxicidade, composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa, cola tecido de algodão, madeira, mdf, cortiça, tela, isopor, papel couro, papelão e materiais porosos em geral, seca transparente, mantém maciez e flexibilidade rendimento: para montagem 160 a 200g/m² para laminação: 100 a 150g/m2c), com a marca do fabricante impressa no rótulo e na tampa do produto. prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos após a data de fabricação.	R\$ 37,44	R\$ 2.995,20	Exclusivo MPE
31	UN.	120	COLA PARA TECIDO: Embalagem com 100gr, pronta para uso, secagem rápida, cola para fixar tecido sobre tecido.	R\$ 11,48	R\$ 1.377,60	Exclusivo MPE
32	PCT	200	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4: formato 210 x 297 mm, espessura: 0,30 mm, fabricada em plástico pp fosco. Cor Preta. Pacote com 100 unidades	R\$ 48,75	R\$ 9.750,00	Exclusivo MPE
33	UN.	300	E.V.A ATOALHADO: tamanho unidade aproximado: 40cm x 60cm x 1,5mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do inmetro, cores variadas.	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00	Exclusivo MPE
34	UN.	4500	E.V.A COLORIDO: tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,5mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do inmetro, cores variadas.	R\$ 2,96	R\$ 13.320,00	Exclusivo MPE
35	UN.	350	E.V.A ESTAMPADO, TAMANHO APROXIMADO: 40cm x 60cm x 1,5mm atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do inmetro, cores variadas	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00	Exclusivo MPE
36	UN.	2000	E.V.A GLITTER, TAMANHO APROXIMADO: 40cm x 60cm x 1,5mm atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do inmetro, cores variadas.	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00	Exclusivo MPE
37	UN.	350	E.V.A LISTRADO COM LISTRAS: listras de no mínimo 10mm cada, com 7 cores diferentes na mesma placa, tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,5mm atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do inmetro.	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00	Exclusivo MPE
38	UN.	5	ENCADERNADORA: perfuradora encadernadora para encadernação espiral. características: feita em aço, com pintura epóxi eletrostática e pés emborrachados. fura até 15fls, per furação redonda, extensão de perfuração: 330 mm, tamanho aproximado da base: 3 70 x 320 mm, quantidade de furos: 54 furos.	R\$ 1.042,63	R\$ 5.213,15	Exclusivo MPE
39	UN.	100	ESTILETE ESTREITO: tamanho aproximado 133 x 9 mm, com lâmina de 9 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	R\$ 3,23	R\$ 323,00	Exclusivo MPE
40	UN.	100	ESTILETE PROFISSIONAL: tamanho aproximado: 170 x 37 x 15 mm, com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado, ergonômico e empunhadura emborrachada, trava de segurança giratória, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina, reservatório interno com capacidade para guardar até 3 lâminas reservas, e alimentação automática. composição: material sintético e aço.	R\$ 9,47	R\$ 947,00	Exclusivo MPE
41	CX	50	ETIQUETA ADESIVA BRANCA: em folhas tamanho a4 com cantos retos, etiquetas medindo: 25,4 x 63,5 mm, caixa com 25 folhas contendo 33 etiquetas por folha.	R\$ 40,27	R\$ 2.013,50	Exclusivo MPE
42	UN.	100	EXTRATOR DE GRAMPO: Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em material metálico resistente (aço inox ou niquelado), com acabamento cromado ou galvanizado. Design ergonômico e compacto (aprox.15cmx2cm), ideal para remoção de grampos 24/6, 26/6 e 26/8, sem danificar papel. Caixa com 12 unidades.	R\$ 3,91	R\$ 391,00	Exclusivo MPE
43	UN.	2000	FITA ADESIVA CREPE BRANCA: tamanho 18 mm x 50 m.	R\$ 7,61	R\$ 15.220,00	Exclusivo MPE
44	UN.	480	FITA ADESIVA DUPLA FACE: tamanho 19 mm x 30 50m	R\$ 13,74	R\$ 6.595,20	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

45	UN.	1300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: tamanho 12 mm x 40 m.	R\$ 2,81	R\$ 3.653,00	Exclusivo MPE
46	UN.	400	FITILHO COLORIDO: "Fitilho plástico para amarração, material 100% polipropileno (PP) virgem, tipo fita lisa, cor [solicitado no ato do pedido], alta resistência à tração e flexibilidade, largura aproximada de 10mm a 15mm (ou F20/F30), apresentado em rolos com aproximadamente 1kg (ou inserir metragem, ex: 800m a 1000m).	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00	Exclusivo MPE
47	CX	2400	GIZ DE CERA GROSSO JUMBO GRANDE: Giz de cera escolar (12 cores), atóxico, em bastão grosso (formato redondo ou sextavado) de parafina e pigmentos, com alta cobertura e maciez. Deve possuir selo do INMETRO, embalagem individual, com no mínimo 12 meses de validade e ser adequado para uso infantil, estimulando a coordenação motora.	R\$ 7,69	R\$ 18.456,00	Exclusivo MPE
48	CX	100	GIZ ESCOLAR COLORIDO: giz escolar colorido, plastificado, com 30 caixinhas de 250 g, c/ 50 palitos de 80 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gipsita desidratada	R\$ 177,88	R\$ 17.788,00	Exclusivo MPE
49	CX	100	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5: MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO. CAIXINHA COM 12 GRAFITES.	R\$ 5,30	R\$ 530,00	Exclusivo MPE
50	UN.	60	GRAMPEADOR GRANDE: de metal, com base plástica de 280 mm, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, corpo todo em metal, com capacidade de armazenamento de pente inteiro, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00	Exclusivo MPE
51	UN.	100	GRAMPEADOR MÉDIO: grampeador de mesa, tamanho médio, estrutura em metal resistente, base com material antiderrapante, capacidade de grampear de 20 a 30 folhas (papel 75g/m²), compatível com grampos 26/6 e/ou 24/6, com trilho cromado e capacidade para no mínimo 100 grampos.	R\$ 28,61	R\$ 2.861,00	Exclusivo MPE
52	UN.	150	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6: acobreados, fabricado com arame de aço revestido e resistente à oxidação, com 24 pentes de 210 grampos cada. indicado para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²), com extra proteção contra oxidação. caixa com 5040 grampos	R\$ 13,57	R\$ 2.035,50	Exclusivo MPE
53	UN.	50	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS: tamanho aproximado: 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	R\$ 15,12	R\$ 756,00	Exclusivo MPE
54	UN.	4	GUILHOTINA: com capacidade para cortar até 8 folhas de 75 g/m², com comprimento de corte de 330 mm, base pintada com tinta eletrostática, serigrafia com escala milimétrica, apoio em borracha para maior aderência, dimensões 526x226x 82mm, dimensões do tampo 395,44 x 200mm, peso 1,49kg, garantia contra defeito de fábrica.	R\$ 467,19	R\$ 1.868,76	Exclusivo MPE
55	UN.	50	LAPISEIRA 0.5: ponta de aço inox de 1,0 mm (retrátil), corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no mesmo, clip e grip colorido, grip em borracha macia. composição: resinas termoplásticas.	R\$ 5,57	R\$ 278,50	Exclusivo MPE
56	UN.	120	LIVRO ATA 100 FOLHAS: formato: 205 x 300 mm, capa/contracapa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. plastificado, folhas internas em papel off- set 63grs.	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	Exclusivo MPE
57	UN.	120	LIVRO ATA 50 FOLHAS: formato: 205 x 300 mm, capa/contracapa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g. plastificado, folhas internas em papel off- set 63grs.	R\$ 11,75	R\$ 1.410,00	Exclusivo MPE
58	UN.	3500	MASSA DE MODELAR: com 12 cores sortidas, bastões de aproximadamente 8,5 cm, com excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, super macia, não mancha as mãos, pode de ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos, peso mínimo de 180g.	R\$ 5,30	R\$ 18.550,00	Exclusivo MPE
59	PCT	1000	PALITO PARA SORVETE: com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 110 x 8 x 1 mm, fabricado em madeira. pacote com 50 unidades.	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00	Exclusivo MPE
60	CX	8	PAPEL CARBONO: face simples, escrita manual, formato a4 210x297mm, película de poliéster com camada de carbono, tinta auto regenerativa. composição: resinas, óleos, plastificantes e corantes. caixa com 100 folhas	R\$ 79,11	R\$ 632,88	Exclusivo MPE
61	UN.	2000	PAPEL CREPOM: TAMANHO MINIMO 48 CM X 2M, CORES VARIADAS	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00	Exclusivo MPE
62	UN.	1000	PAPEL DOBRADURA: tamanho mínimo 48 x 60 cm, cores variadas	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

63	PCT	200	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante branco, formato: 210 x 297 mm, gramatura: 180 g/m², a prova d'água, secagem instantânea. pacote com 50 folhas.	R\$ 31,72	R\$ 6.344,00	Exclusivo MPE
64	UN.	150	PAPEL KRAFT: sendo um lado liso e outro áspero, bobina com tamanho aproximado: 60 cm, peso aproximado: 10 kg	R\$ 126,25	R\$ 18.937,50	Exclusivo MPE
65	UN.	360	PAPEL LAMINADO: tamanho mínimo: 48 x 60 cm, cores variadas	R\$ 1,86	R\$ 669,60	Exclusivo MPE
66	PCT	150	PAPEL MANTEIGA: tamanho mínimo: 50 x 60 cm, cor: branco com 400 unidade.	R\$ 287,25	R\$ 43.087,50	Exclusivo MPE
67	PCT	30	PAPEL PARANÁ: tamanho mínimo: 100 x 80 cm, gramatura: 390 g/m² com 10 uni	R\$ 70,75	R\$ 2.122,50	Exclusivo MPE
68	UN.	65	PAPEL PRESENTE: com diversas cores e estampas bobina medindo aproximadamente: 60 cm x 100 m	R\$ 105,09	R\$ 6.830,85	Exclusivo MPE
69	UN.	300	PAPEL SEDA: tamanho mínimo: 48 x 60 cm, cores variadas.	R\$ 0,43	R\$ 129,00	Exclusivo MPE
70	UN.	70	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO: gramatura 75g/m² dimensões 210mm x 297mm, com certificação fsc c010014 ou cerflor/31-1 e imetro, estampado na embalagem. pacote com 100 folhas.	R\$ 10,19	R\$ 713,30	Exclusivo MPE
71	UN.	50	PAPEL SULFITE FLIP CHART: bloco com 50 folhas, papel sulfite branco, gramatura mínima 75 g/m², dimensões 640 x 880 mm. com furação padrão (tipo gancho/pino) e micro serrilha na parte superior para destacar. embalagem com identificação do fabricante.	R\$ 83,04	R\$ 4.152,00	Exclusivo MPE
72	UN.	300	PAPEL VERGÊ: formato: a4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. cores a escolher.	R\$ 40,20	R\$ 12.060,00	Exclusivo MPE
73	UN.	250	PASTA CATÁLOGO PRETA: em courvin, com visor, dimensões: 247 x 337 mm, com 04 parafusos metálicos de 2,7 cm, contendo 100 plásticos grossos transparente.	R\$ 27,73	R\$ 6.932,50	Exclusivo MPE
74	UN.	800	PASTA COM ABA E ELÁSTICO: tamanho aproximado: 221 x 337 mm, fabricada em cartão duplex plastificado colorido, sem ilhós, com elástico na cor da pasta com ponteiras plásticas. cores variadas.	R\$ 3,36	R\$ 2.688,00	Exclusivo MPE
75	UN.	800	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO: tamanho aproximado: 335 x 245 x 18 mm, fabricada em plástico pp laminado liner, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00	Exclusivo MPE
76	UN.	360	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO: tamanho aproximado: 350 x 235 mm, fabricada em plástico pp laminado liner, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas.	R\$ 5,25	R\$ 1.890,00	Exclusivo MPE
77	UN.	360	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO UNIDAD LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO: tamanho aproximado: 335 x 245 x 20 mm fabricada em plástico pp corrugado OPACO, COM elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas.	R\$ 5,25	R\$ 1.890,00	Exclusivo MPE
78	UN.	300	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO: tamanho aproximado: 335 x 245 x 35 mm. fabricada em plástico pp corrugado opaco, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. cores variadas.	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00	Exclusivo MPE
79	UN.	200	PASTA PLÁSTICA SANFONADA: tamanho aproximado: 333 x 240 x 40 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liner, com 12 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiras metálicas, cores variadas.	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00	Exclusivo MPE
80	UN.	200	PASTA PLÁSTICA SANFONADA: tamanho aproximado: 333 x 250 x 70 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liner, com 31 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiras metálicas, cores variadas.	R\$ 75,31	R\$ 15.062,00	Exclusivo MPE
81	UN.	150	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO: lombo estreito, tamanho aproximado. 285 mm x 345 mm x 60 mm, fabricada em papelão com revestimento externo com plástico pp, e interno com papel branco, perfeito acabamento, com prendedores niquelados removíveis. bolsa porta etiqueta. olhal niquelado. Cor preta.	R\$ 19,25	R\$ 2.887,50	Exclusivo MPE
82	UN.	150	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO: lombo largo, tamanho aproximado. 285 mm x 345 mm x 80 mm, fabricada em papelão com revestimento externo com plástico pp, e interno com papel branco, perfeito acabamento, com prendedores niquelados removíveis. bolsa porta etiqueta. olhal niquelado. Cor preta.	R\$ 34,97	R\$ 5.245,50	Exclusivo MPE
83	UN.	2000	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA: tamanho aproximado: 235 x 36 mm, fabricada em cartão marmorizado, com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, 1 visor plástico, 1 etiqueta, 1 grampo trilho de plástico.	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00	Exclusivo MPE
84	UN.	60	PERFURADOR ARTESANAL GRANDE: 38 mm com alavanca, depósito para armazenagem dos recortes, indicado a papeis de 75 g a 220 g, e.v.a de até 2 mm, massa de biscoito e folhas de decalque para porcelana. várias formas.	R\$ 36,82	R\$ 2.209,20	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

85	UN.	60	PERFURADOR ARTESANAL MÉDIO: 25 mm com alavanca, depósito para armazenagem dos recortes, indicado a papeis de 75 g a 220 g, e.v.a de até 2 mm, massa de biscoit e folhas de decalque para porcelana. várias formas.	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	Exclusivo MPE
86	UN.	60	PERFURADOR ARTESANAL PEQUENO: 16 mm com alavanca, depósito para armazenagem dos recortes, indicado a papeis de 75 g a 220 g, e.v.a de até 2 mm, massa de biscoit e folhas de decalque para porcelana. várias formas.	R\$ 26,77	R\$ 1.606,20	Exclusivo MPE
87	UN.	70	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO: com 2 furos com diâmetro de 6 mm, com 80 mm de distância entre um e outro, corpo de metal com base plástica antideslizante de 150 mm, margeador plástico ajustável, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, dimensões: 137x121x121 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75/m².	R\$ 56,18	R\$ 3.932,60	Exclusivo MPE
88	CX	120	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COLOR (850): com ponta arredondada de 4.0 mm, atóxico, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, tampa anti-afixante, com 12 unidades.	R\$ 38,54	R\$ 4.624,80	Exclusivo MPE
89	CX	120	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P): com ponta chanfrada, com três espessuras de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, com 12 unidades.	R\$ 53,99	R\$ 6.478,80	Exclusivo MPE
90	CX	15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: recarregável (preferencial), atóxico, com tinta à base de álcool de fácil remoção a seco, ponta de feltro/fibra sintética (média/redonda) de 2mm a 5mm, corpo plástico, cores intensas (preto, azul, vermelho), alta durabilidade e secagem rápida	R\$ 102,32	R\$ 1.534,80	Exclusivo MPE
91	UN.	200	PINTURA FACIAL CREMOSA: com 6 cores, contendo 6 potes de 4 g cada, tampa rosqueável, produto atóxico, fácil de limpar.	R\$ 17,74	R\$ 3.548,00	Exclusivo MPE
92	UN.	50	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga.	R\$ 48,24	R\$ 2.412,00	Exclusivo MPE
93	UN.	50	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA: bivolt automático 127v-220v 10w, com bico protetor isolante térmico, para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral.	R\$ 28,68	R\$ 1.434,00	Exclusivo MPE
94	ROLO	80	PLÁSTICO ALTO ADESIVO CON-TACT ESTAMPADO: 450 mmx10 m. estampas variadas.	R\$ 44,31	R\$ 3.544,80	Exclusivo MPE
95	ROLO	70	PLÁSTICO ALTO ADESIVO CON-TACT TRANSPARENTE: 450 mmx25 m.	R\$ 58,93	R\$ 4.125,10	Exclusivo MPE
96	ROLO	100	PLÁSTICO PARA ENCAPAR COLORIDO: TAMANHO mínimo: 2 m x 45 cm. espessura: 0,04 mm. cores variadas.	R\$ 3,25	R\$ 325,00	Exclusivo MPE
97	UN.	150	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA: com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3 x 23 x 34,4 cm. Cores a escolher	R\$ 15,52	R\$ 2.328,00	Exclusivo MPE
98	UN.	8	QUADRO BRANCO: medindo: 100 x 120 cm, desenvolvido com chapa branca (eucatex) de fibra de madeira a partir do eucalipto. moldura em alumínio, anodizado com detalhes frisados, contendo cantoneiras de plásticos.	R\$ 137,55	R\$ 1.100,40	Exclusivo MPE
99	UN.	8	QUADRO MURAL EM FELTRO: na cor verde bandeira, medindo: 100 x 80 cm, com moldura em mdf de alta resistência na cor mogno, proveniente de florestas de reflorestamento, certificadas pela iso 14000.	R\$ 115,76	R\$ 926,08	Exclusivo MPE
100	UN.	1800	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE: com 30 cm de comprimento, 0,3 mm de espessura, e 3,05 cm de largura, com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta.	R\$ 2,38	R\$ 4.284,00	Exclusivo MPE
101	UN.	120	RELÓGIO DE PAREDE: analógico, redondo. cor: a escolher.	R\$ 29,27	R\$ 3.512,40	Exclusivo MPE
102	MT	200	TECIDO NÃO TECIDO (TNT): 100% polipropileno, 45 g/m², largura: 1,40 m. cores variadas.	R\$ 3,58	R\$ 716,00	Exclusivo MPE
103	UN.	3000	TESOURA ESCOLAR: com lâmina unidade em aço inox 5" pontas arredondas, cabo em polipropileno. tamanho: comprimento: 131 mm x largura: 64 mm x altura: 9 mm.	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00	Exclusivo MPE
104	UN.	150	TESOURA MULTIUSO: alta durabilidade e lâminas em aço inoxidável, com tamanho aproximado de 7 a 8 polegadas (17-21 cm). O cabo deve ser ergonômico, preferencialmente em polipropileno ou plástico, oferecendo conforto e resistência para uso intenso em materiais como papel, tecido e plástico.	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00	Exclusivo MPE
105	UN.	500	TINTA PARA TECIDO: não tóxica, solúvel em água, composição: resinas de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			conservantes, indicada para tecidos sem goma. frasco com 37 ml. cores a escolher.			
106	UN.	150	PINTURA FACIAL LIQUIDA: com 6 cores, contendo 6 frascos de 15 ml cada, 1 pote de brilho de 2 g, e um pincel contendo a marca do fabricante estampado no mesmo. produto atóxico, fácil de limpar.	R\$ 26,87	R\$ 4.030,50	Exclusivo MPE
107	ROLO	50	PLÁSTICO ALTO ADESIVO CON-TACT COLORIDO: 450 MMX10 M. CORES VARIADAS.	R\$ 52,48	R\$ 2.624,00	Exclusivo MPE
108	UN.	120	APAGADOR DE MADEIRA: EM MDF, FELTRO 4 MM COM DEPÓSITO P/GIZ	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00	Exclusivo MPE
109	CX	100	APONTADOR ESCOLAR: escolar tipo jumbo com depósito, ideal para licitações, deve possuir furo único de diâmetro ampliado (aprox. 10 - 11mm) para lápis grossos, corpo em material plástico rígido e resistente, lâmina em aço temperado de alta qualidade com tratamento antiferrugem, e depósito transparente para resíduos. Deve garantir alta durabilidade, eficiência no corte e formato ergonômico. Embalagem com 25 unidades.	R\$ 92,92	R\$ 9.292,00	Exclusivo MPE
110	UN.	60	BARBANTE COLORIDO Nº 6: c/700 mts, 85% algodão min.	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00	Exclusivo MPE
111	PCT	1300	BEXIGA Nº 7 LISA: Balão bexiga de látex, nº 07, redondo, liso, alta resistência, cores diversas, pacote com 50 unidades. Diâmetro aprox. 18cm quando inflado."	R\$ 10,70	R\$ 13.910,00	Exclusivo MPE
112	CX	80	GIZ ESCOLAR BRANCO: giz escolar branco, plastificado, caixa com 30 caixinhas de 250 g, c/ 50 palitos de 80 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gipsita desidratada	R\$ 164,74	R\$ 13.179,20	Exclusivo MPE
113	CX	263	PAPEL SULFITE A4: papel alcalino, cor branca, gramatura 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), resmas com 500 folhas, ideal para uso em impressoras laser/jato de tinta, alta brancura e embalagem com proteção contra umidade. Caixa com 10 resmas	R\$ 295,48	R\$ 77.711,24	Ampla participação
114	CX	87	PAPEL SULFITE A4: papel alcalino, cor branca, gramatura 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), resmas com 500 folhas, ideal para uso em impressoras laser/jato de tinta, alta brancura e embalagem com proteção contra umidade. Caixa com 10 resmas	R\$ 295,48	R\$ 25.706,76	Cota MPE
115	CX	60	RÉGUA MADEIRA 1MT: Régua reta, material madeira maciça/resistente (espessura min. 5mm), acabamento liso, escala métrica (cm/mm) de alta precisão e visibilidade. Ideal para uso escolar/didático.	R\$ 15,44	R\$ 926,40	Exclusivo MPE
116	PCT	24	SACO POLI 60X75 CM: Saco de polipropileno (PP) ou Polietileno (PE) incolor, atóxico, medindo aproximadamente 60 cm de largura por 75 cm de altura, com espessura mínima de XX micras (reforçado), com alta transparência, brilho e resistência. Solda contínua e reforçada, adequada para embalagens de cestas, alimentos e produtos diversos. O produto deve apresentar boa soldabilidade, não rasgando facilmente no manuseio. Embalagem com [100] unidades	R\$ 85,57	R\$ 2.053,68	Exclusivo MPE
117	PCT	20	SACO POLI COR INCOLOR DECORADO 72x 90 cm: Saco plástico para embalagem confeccionado em polipropileno (PP) incolor/transparente, alta transparência e alto brilho, medindo 72cm x 90cm. Com estampa decorativa/barrado. Material resistente, não tóxico, com solda reforçada. Adequado para cestas e presentes. Pacote c/ 25 unidades.	R\$ 71,17	R\$ 1.423,40	Exclusivo MPE
118	PCT	20	SACO EM PLÁSTICO PERSONALIZADOS 15x22cm: Saco plástico tipo envelope personalizado, fabricado em polipropileno (PP) cristal virgem, dimensões 15x22cm (LxA), espessura mínima de 0,08 mm (80 micras). Impressão flexográfica em [x] cores. Solda lateral reforçada e acabamento de alta qualidade. Material transparente, atóxico e inodoro. Acondicionado em pacote resistente com 100 unidades."	R\$ 22,19	R\$ 443,80	Exclusivo MPE
119	UN.	15	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 23 CM: lâminas em aço inoxidável, formato de corte em zig-zag, cabo anatômico em polipropileno com anéis emborrachados. Deve ter capacidade para cortar papel, cartolina, papel cartão e tecidos leves.	R\$ 73,12	R\$ 1.096,80	Exclusivo MPE
120	UN.	3000	TINTA GUACHE 250 ml: Tinta têmpera guache, de uso escolar e artístico, a base de água, pigmentos atóxicos, resina (PVA), carga inerte, espessante e conservantes, Produto atóxico, seguro para uso infantil, em conformidade com a Portaria Inmetro Nº 333/2012 e devidamente registrado (Registro Inmetro, se aplicável, ex: 002188/2014). Solúvel em água. Cores miscíveis entre si (permite a criação de novas cores). Cores vivas e vibrantes. Boa cobertura (opaca) e aplicação suave e uniforme. Lavável na maioria dos tecidos (especificar se é lavável). Pote produzido com material de alta qualidade, preferencialmente com tampa de rosca e bico	R\$ 5,84	R\$ 17.520,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

dosador econômico "abre e fecha" para evitar desperdício e garantir boa vedação.

121	UN.	1300	CADERNETA ESPIRAL FORMATO: 100 x 140 mm, com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m ² , capa/contracapa em papelão 697 g/m ² revestida com papel couche 115 g/m ²	R\$ 5,30	R\$ 6.890,00	Exclusivo MPE
122	CX	10	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO: Nº 29 ESPECIAL, caixa com 50 unidades	R\$ 7,09	R\$ 70,90	Exclusivo MPE
123	CX	15	ALFINETE PARA MAPA: cabeça de poliestireno de aprox. 6 m colorido, caixa com 50 unidades	R\$ 7,70	R\$ 115,50	Exclusivo MPE
124	UN.	50	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: base e tampa em resina termoplástica, contendo almofada de feltro de alta absorção, recarregável, com dimensões aproximadas de 110mm x 65mm à 126mm x 93mm, nas cores azul ou preta. Essencial para uso em documentos, garante impressões nítidas e duradouras, Recarregável.	R\$ 8,60	R\$ 430,00	Exclusivo MPE
125	UN.	12	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS: "Aplicador de fita adesiva manual, tipo pistola, para fitas de 50mm x 100mm. Corpo em ferro/plástico, lâmina de corte em aço inoxidável, com freio ajustável e cabo ergonômico. Material resistente para fechamento de caixas de papelão.	R\$ 29,63	R\$ 355,56	Exclusivo MPE
126	PCT	120	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE: 7,5mm por 30cm, resina de e.v.a e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a e artesanatos em geral. pacote de 1 kg.	R\$ 52,26	R\$ 6.271,20	Exclusivo MPE
127	PCT	120	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE: 11,2x30 cm, resina de e.v.a e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, e.v.a e artesanatos em geral. pacote de 1 kg.	R\$ 52,26	R\$ 6.271,20	Exclusivo MPE
128	PCT	10	BOLA DE ISOPOR 25 MM: pacote com 100 unidades.	R\$ 20,33	R\$ 203,30	Exclusivo MPE
129	PCT	10	BOLA DE ISOPOR 35 MM: pacote com 100 unidades	R\$ 23,51	R\$ 235,10	Exclusivo MPE
130	PCT	10	BOLA DE ISOPOR 50 MM: pacote com 30 unidades.	R\$ 32,22	R\$ 322,20	Exclusivo MPE
131	CX	150	BORRACHAS DE APAGAR Nº20: Borracha de apagar, material borracha macia (tipo goma), cor branca, formato retangular, atóxica. Composição com boa resiliência, macia, não tóxica (livre de ftalatos e PVC), alta eficiência na remoção de grafite de lápis e lapiseiras, não mancha e não danifica o papel. Caixa com 40 unidades.	R\$ 23,72	R\$ 3.558,00	Exclusivo MPE
132	CX	150	BORRACHAS DE APAGAR Nº40: Borracha de apagar, material borracha macia (tipo goma), cor branca, formato retangular, atóxica. Composição com boa resiliência, macia, não tóxica (livre de ftalatos e PVC), alta eficiência na remoção de grafite de lápis e lapiseiras, não mancha e não danifica o papel. Caixa com 40 unidades.	R\$ 27,61	R\$ 4.141,50	Exclusivo MPE
133	CX.	100	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD: ponta média 2.0mm, arredondada, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. tampa em polipropileno na cor da tinta com marca e nacionalidade do produto impressa na mesma, estampado em seu corpo marca e modelo do produto, com certificação do inmetro, ocp 0046 e nbr 15236/2005 estampado na embalagem. cores a escolher... caixa com 12 unidades.	R\$ 38,42	R\$ 3.842,00	Exclusivo MPE
134	UN.	800	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA QUADRICULADO CAPA DURA: 10x10mm, formato: 190x248mm, com 40 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 70g/m ² , folhas costuradas, capa/contracapa em papelão 697g/m ² revestida.	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00	Exclusivo MPE
135	UN.	400	COLA COLORIDA: não tóxica, solúvel em água, acabamento brilhante, composição: resina de p.v.a conservante e pigmentos. caixa com 6 cores diferentes, frascos de 23 g. com certificação do inmetro e ocp 0061 estampado na embalagem.	R\$ 11,52	R\$ 4.608,00	Exclusivo MPE
136	PCT	500	COLA EM BASTÃO 22G: com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, a base de água, não tóxica, seca rápido, composição: resina sintética, água, umectantes e preservantes, ideal. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 49,08	R\$ 24.540,00	Exclusivo MPE
137	UN.	10	ETIQUETA ADESIVA ESCRITA FELICIDADES: pacote com 100 etiquetas.	R\$ 6,00	R\$ 60,00	Exclusivo MPE
138	UN.	100	FITA ADESIVA LARGA MARROM TAMANHO: Fita adesiva de polipropileno (BOPP), cor marrom, dimensões 45mm x 100m, adesivo acrílico de alto desempenho, indicada para	R\$ 5,28	R\$ 528,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			empacotamento e fechamento de caixas de papelão em geral, embalagem padrão de alta resistência			
139	PCT	20	FITA ADESIVA COROLIDA 12 X10 MM: Fita adesiva colorida, pequena, medindo 12 mm (largura) x 10 metros (comprimento). Composta por filme de polipropileno (BOPP) e adesivo acrílico de alta adesão. Cores a serem definidas no ato da solicitação. Indicada para sinalizações, identificações e artesanato. Material de primeira linha, sem falhas de cola."	R\$ 2,74	R\$ 54,80	Exclusivo MPE
140	PCT	40	GLITER PVC 015: Glitter em pó, material PVC (Cloreto de Polivinila) metalizado, partículas finas de 0,15 mm (015), acabamento tipo espelho com alto brilho. Produto atóxico, próprio para uso escolar e artesanato, com alto poder de cobertura e corte hexagonal. Embalagem com [300] g. Com 12 cores.	R\$ 18,00	R\$ 720,00	Exclusivo MPE
141	PCT	40	GLITER PVC 015: Glitter em pó, material PVC (Cloreto de Polivinila) metalizado, partículas finas de 0,15 mm (015), acabamento tipo espelho com alto brilho. Produto atóxico, próprio para uso escolar e artesanato, com alto poder de cobertura e corte hexagonal. Embalagem com [500] g. Com 12 cores.	R\$ 444,60	R\$ 17.784,00	Exclusivo MPE
142	UN.	25	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/8: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos.	R\$ 6,95	R\$ 173,75	Exclusivo MPE
143	UN.	1650	LAPIS DE COR ECOLÁPIS COM 24 CORES + 6 TONS DE PELE: Conjunto de 30 Ecolápis de Cor, sendo 24 cores clássicas vibrantes e 6 tons de pele (caras e cores), totalizando 30 lápis. Produzidos em madeira 100% reflorestada e certificada (FSC), atóxicos. Corpo sextavado, mina macia e resistente, com ótima cobertura e pigmentação	R\$ 40,00	R\$ 66.000,00	Ampla participação
144	UN.	550	LAPIS DE COR ECOLÁPIS COM 24 CORES + 6 TONS DE PELE: Conjunto de 30 Ecolápis de Cor, sendo 24 cores clássicas vibrantes e 6 tons de pele (caras e cores), totalizando 30 lápis. Produzidos em madeira 100% reflorestada e certificada (FSC), atóxicos. Corpo sextavado, mina macia e resistente, com ótima cobertura e pigmentação	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00	Cota MPE
145	UN.	1300	LAPIS DE COR ECOLAPIS FORMATO JUMBO 24 CORES: Caixa de lápis de cor jumbo 24 cores, tipo Ecolápis (madeira reflorestada), formato triangular ergonômico, ponta grossa de alta resistência e maciez (super mina), atóxico. Cores vibrantes. Deve acompanhar 1 apontador jumbo compatível. Produto com certificação Inmetro."	R\$ 38,34	R\$ 49.842,00	Exclusivo MPE
146	UN.	100	MOLHA DEDO, EM PASTA: Umedecedor de dedos em pasta (Molha Dedo), 12g. Composição: Produto atóxico, não gorduroso e inodoro, ideal para contagem de cédulas e papéis. Apresentação: Pote plástico redondo com tampa. Características adicionais: Não mancha papel, facilita o manuseio, fórmula sem glicerina.	R\$ 3,51	R\$ 351,00	Exclusivo MPE
147	UN.	40	PERCEVEJO DOURADO LATONADOS Nº 02: caixa com 100 unidades	R\$ 7,81	R\$ 312,40	Exclusivo MPE
148	CX	60	TINTA DIMENSIONAL METALIC RELEVO 3D COLOR: tinta dimensional metallic relevo 3d - 35ml" Tinta relevo 3D para artesanato e tecidos. Acabamento metálico. Frasco com bico aplicador. Resistente à lavagem. Cores sortidas, incluindo, Gold, Prata, Bronze, etc... Tinta não tóxica, à base de água, com resina de emulsão acrílica. Acabamento com brilho metálico sofisticado, mantendo a tridimensionalidade após a secagem (relevo 3D).	R\$ 8,59	R\$ 515,40	Exclusivo MPE
149	UN.	12	TINTA PARA CARIMBO (TC 42):	R\$ 12,12	R\$ 145,44	Exclusivo MPE
150	UN.	300	PAPEL CELOFANE 80X80:	R\$ 1,66	R\$ 498,00	Exclusivo MPE
151	PCT	30	FUNDO DE CESTA: Fundo de Cesta 48cm Descrição: Fundo para cesta, material plástico/polionda, formato redondo, diâmetro de 48X48cm. Deve ser resistente para suportar cestas de café da manhã ou cestas de Natal, proporcionando estrutura firme. Cor: Estampado. Embalagem de 50 unidades.	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	Exclusivo MPE
152	CX	50	APONTADOR S/ DEPÓSITO: design ergonômico lâmina de aço temperado com 100 unidades, cores sortidas.	R\$ 98,40	R\$ 4.920,00	Exclusivo MPE
153	CX	100	APONTADOR COM DEPÓSITO: corpo em plástico rígido e resistente, formato anatômico/ergonômico, lâmina de aço carbono ou inoxidável de alta qualidade, afiada e inoxidável, com furo cônico (aprox. 8mm) para lápis padrão. Depósito transparente ou translúcido para resíduos, cores sortidas, encaixe firme, certificado pelo INMETRO. Caixa com 25 unidades.	R\$ 85,65	R\$ 8.565,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

154	UN.	40	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI: caixa plástica hortifruti, vazada, p/ entrega, 48 litros, com ombreiras. capacidade de carga por caixa: 25kg, dimensões externas: 31 cm de altura x 36,5 cm de largura x 55 cm de comprimento. cor preta.	R\$ 41,90	R\$ 1.676,00	Exclusivo MPE
155	UN.	500	COLA GEL 63G: em formato ergonômico bico especial para aplicação do produto formula atóxica livre de ácidos. ideal para papéis fotos cartões e tecidos.	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00	Exclusivo MPE
156	UN.	50	COLA GLITER 35G: atóxica, solúvel em água, composição resina acrílica com 12 unidades.	R\$ 47,24	R\$ 2.362,00	Exclusivo MPE
157	UN.	300	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR: com bico aplicador solúvel em álcool com 90 grs.	R\$ 11,62	R\$ 3.486,00	Exclusivo MPE
158	UN.	120	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML: com pincel de aplicação, secagem rápida a base de água	R\$ 5,63	R\$ 675,60	Exclusivo MPE
159	UN.	15	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO: Envelope plástico do tipo saco, tamanho ofício (aprox. 240x325mm ou 24x33cm). Com furação para fichário (4 furos) e acabamento transparência alta, facilitando a leitura de documentos sem retirá-los. Espessura 0.15mm, com bordas reforçadas. Embalagem com 600 unidades.	R\$ 292,79	R\$ 4.391,85	Exclusivo MPE
160	UN.	300	ECOLÁPIS GRAFITE PRETO 6 B: Lápis grafite 6B, corpo sextavado, produzido com madeira de reflorestamento (Ecolápis), ponta resistente, atóxico, grafite macio de alta qualidade para desenho técnico/artístico.	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00	Exclusivo MPE
161	PCT	80	PAPEL A4 40 KG: Papel 40 kg branco, 210mmx297mm 120g/m² tamanho A4, Embalagem com 50 folhas	R\$ 15,43	R\$ 1.234,40	Exclusivo MPE
162	UN.	120	PEN DRIVE 32 GB: Pen Drive interface USB, 2.0, com capacidade de armazenamento mínima de 32 GB	R\$ 62,86	R\$ 7.543,20	Exclusivo MPE
163	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 2: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio cabo longo.	R\$ 6,19	R\$ 742,80	Exclusivo MPE
164	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 4: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio cabo longo.	R\$ 3,69	R\$ 442,80	Exclusivo MPE
165	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 6: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio, cabo longo.	R\$ 8,24	R\$ 988,80	Exclusivo MPE
166	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO 141 Nº8: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio, cabo longo.	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00	Exclusivo MPE
167	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO 141 Nº10: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio, cabo longo.	R\$ 10,76	R\$ 1.291,20	Exclusivo MPE
168	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO 141 Nº12: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio, cabo longo.	R\$ 11,85	R\$ 1.422,00	Exclusivo MPE
169	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO 141 Nº14: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio, cabo longo.	R\$ 16,92	R\$ 2.030,40	Exclusivo MPE
170	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO 141 Nº16: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio, cabo longo.	R\$ 19,27	R\$ 2.312,40	Exclusivo MPE
171	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO 141 Nº18: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio, cabo longo.	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00	Exclusivo MPE
172	UN.	120	PINCEL ARTESANAL CHATO 141 Nº20: cerdas macias, Pelo Marta Tropical, virola em alumínio, cabo longo.	R\$ 29,48	R\$ 3.537,60	Exclusivo MPE
173	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº2: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 25,54	R\$ 1.277,00	Exclusivo MPE
174	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº4: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 28,68	R\$ 1.434,00	Exclusivo MPE
175	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº6: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 31,84	R\$ 1.592,00	Exclusivo MPE
176	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº8: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 31,62	R\$ 1.581,00	Exclusivo MPE
177	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº10: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 33,83	R\$ 1.691,50	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

178	PCT	65	PINCEL CHATO 815 Nº12: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 34,76	R\$ 2.259,40	Exclusivo MPE
179	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº14: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00	Exclusivo MPE
180	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº16: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 40,93	R\$ 2.046,50	Exclusivo MPE
181	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº18: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 60,93	R\$ 3.046,50	Exclusivo MPE
182	PCT	50	PINCEL CHATO 815 Nº20: com cerdas naturais (brancas ou gris) firmes e flexíveis, ideal para técnicas como pátina, preenchimento e cobertura em superfícies diversas (madeira, tecido, gesso, tela). Possui cabo longo em madeira (cor amarela) e virola de alumínio polido, garantindo precisão. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 61,13	R\$ 3.056,50	Exclusivo MPE
183	CX	40	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL A4: Plástico (filme) para plastificação tipo Polaseal (Pouch Film), para proteção e laminação de documentos, fotos e crachás. Tamanho A4 (220mm x 307mm). formado por 02 folhas seladas em um dos lados (formato envelope/pouch), material de alta transparência, composto de Poliéster (PET) e Polietileno (PE) de alta qualidade. Embalagem com 100 unidades	R\$ 65,65	R\$ 2.626,00	Exclusivo MPE
184	CX	40	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL A4: Plástico para plastificação, tipo polaseal, folha dupla com solda, material de alta qualidade e transparência. Dimensões: 222mm x 336mm (Ofício II). Espessura de 0,07 mm (175 micras). Ideal para plastificação a quente. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 79,35	R\$ 3.174,00	Exclusivo MPE
185	UN.	1000	TINTA PLÁSTICA ACABAMENTO BRILHANTE COM EFEITO PLASTIFICADO: Tinta plástica escolar, frasco de 15ml, conjunto com 6 cores. Ideal para trabalhos artísticos e escolares com efeito plastificado brilhante. Produto atóxico, à base de água, com excelente cobertura. Cores miscíveis entre si. Embalagem com 6 unidades de 15ml cada.	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00	Exclusivo MPE
186	CX	50	TINTA RELEVO BRILHANTE DIMENSIONAL 35 G: Incolor ou colorida, pronta para uso, 35ml. Tinta com efeito 3D (alto relevo) e acabamento brilhante. Frasco aplicador, atóxica. Indicada para superfícies porosas e não aderentes (tecido, madeira, EVA, papel, cerâmica). Alta resistência a lavagens e excelente aderência. Deve secar ao ar livre e ser miscível com outros tons da mesma linha. Caixa com 6 unidades.	R\$ 6,71	R\$ 335,50	Exclusivo MPE
187	UN.	36	PASTA SANFONADA 384X253X72 MM: Plásticos transparente, mínimo de 31 divisórias (separadores), ideal para classificação diária (01 a 31). Acompanha visores e etiquetas para identificação (indicar letras, números ou meses). Fechamento com abas laterais para proteção dos documentos e fechamento com elástico resistente (cores diversas ou a definir, geralmente preto ou colorido). Acabamento em solda eletrônica reforçada nas laterais.	R\$ 72,63	R\$ 2.614,68	Exclusivo MPE
188	PCT	5	BOLA DE ISOPOR 15 MM: pacote com 200 unidades	R\$ 33,00	R\$ 165,00	Exclusivo MPE
189	PCT	30	BOLA DE ISOPOR 60 MM: pacote com 30 unidades.	R\$ 29,10	R\$ 873,00	Exclusivo MPE
190	PCT	20	BOLA DE ISOPOR 75 MM: pacote com 25 unidades.	R\$ 36,14	R\$ 722,80	Exclusivo MPE
191	PCT	15	BOLA DE ISOPOR 80 MM: pacote com 20 unidades.	R\$ 39,53	R\$ 592,95	Exclusivo MPE
192	PCT	20	BOLA DE ISOPOR 90 MM: pacote com 12 unidades.	R\$ 25,40	R\$ 508,00	Exclusivo MPE
193	PCT	50	BOLA DE ISOPOR 100 MM: pacote com 10 unidades	R\$ 42,12	R\$ 2.106,00	Exclusivo MPE
194	PCT	50	BOLA DE ISOPOR 125 MM: pacote com 6 unidades.	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	Exclusivo MPE
195	PCT	50	BOLA DE ISOPOR 150 MM: pacote com 5 unidades.	R\$ 39,92	R\$ 1.996,00	Exclusivo MPE
196	PCT	50	BOLA DE ISOPOR 200 MM: pacote com 3 unidades.	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

197	PCT	50	BOLA DE ISOPOR 250 MM: pacote com 2 unidades.	R\$ 35,79	R\$ 1.789,50	Exclusivo MPE
198	PCT	50	BOLA DE ISOPOR 300 MM: pacote com 1 unidade.	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50	Exclusivo MPE
199	UN.	250	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS: Caderno universitário espiral, 10 matérias, capa dura, 200 folhas pautadas (papel offset (56g/m² ou superior), formato aproximado 200mm x275mm. Deve conter divisórias internas, bolsa de papel para documentos, espiral metálico resistente e capa com acabamento sofisticado, ideal para uso escolar/administrativo	R\$ 21,26	R\$ 5.315,00	Exclusivo MPE
200	UN.	100	CANETINHA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES: Caneta hidrográfica, 12 cores, material atóxico, ponta média (aprox. 2mm) em feltro, tinta à base de água lavável, corpo em resina termoplástica. Acondicionada em estojo/caixa contendo 12 unidades de cores vivas e variadas. Tampa antiasfixiante.	R\$ 18,59	R\$ 1.859,00	Exclusivo MPE
201	UN.	15	COLCHETE LATONADO Nº 15: fabricado em aço galvanizado, diâmetro aproximado da cabeça 12mm, comprimento aproximado das pernas 100mm, caixa com 72 unidades.	R\$ 24,76	R\$ 371,40	Exclusivo MPE
202	UN.	390	ECOLÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2/HB SEXTAVADO: Lápis Grafite Nº 2/HB, formato sextavado, material de alta qualidade, ponta resistente, fácil de apontar. Produzido com madeira 100% reflorestada (Ecolápis), certificado FSC. Uso escolar e escritório. Atóxico. Graduação HB ideal para escrita clara e macia.	R\$ 2,99	R\$ 1.166,10	Exclusivo MPE
203	CX	15	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 240X325 MM: Envelope plástico incolor/transparente, confeccionado em polietileno ou polipropileno de alta transparência, medindo aproximadamente 240 mm x 325 mm (tamanho ofício/A4). Espessura mínimo de 0,10 mm ou 0,12 mm. Com 4 furos laterais (furação padrão para fichário/pasta catálogo) ou sem furo (conforme a necessidade), com solda reforçada nas bordas, transparente, incolor, atóxico, Caixa com 600 unidades	R\$ 290,98	R\$ 4.364,70	Exclusivo MPE
204	PCT	24	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM: para encadernar até 25 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 100 unidades.	R\$ 16,09	R\$ 386,16	Exclusivo MPE
205	PCT	15	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM: para encadernar até 50 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 100 unidades.	R\$ 14,71	R\$ 220,65	Exclusivo MPE
206	PCT	15	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM: para encadernar até 70 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 100 unidades.	R\$ 14,71	R\$ 220,65	Exclusivo MPE
207	PCT	15	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM: para encadernar até 85 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 100 unidades.	R\$ 14,71	R\$ 220,65	Exclusivo MPE
208	PCT	12	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM: para encadernar até 100 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 100 unidades.	R\$ 14,71	R\$ 176,52	Exclusivo MPE
209	PCT	50	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM: para encadernar até 120 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 80 unidades.	R\$ 39,45	R\$ 1.972,50	Exclusivo MPE
210	PCT	30	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM: para encadernar até 140 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 60 unidades.	R\$ 40,04	R\$ 1.201,20	Exclusivo MPE
211	PCT	30	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM: para encadernar até 160, com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 48 unidades.	R\$ 39,23	R\$ 1.176,90	Exclusivo MPE
212	PCT	30	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM: para encadernar até 200 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 36 unidades.	R\$ 40,95	R\$ 1.228,50	Exclusivo MPE
213	PCT	30	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 33MM: para encadernar até 250 folhas, com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 27 unidades.	R\$ 39,70	R\$ 1.191,00	Exclusivo MPE
214	PCT	40	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM: para encadernar até 350 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 18 unidades.	R\$ 38,57	R\$ 1.542,80	Exclusivo MPE
215	PCT	40	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 45 MM: para encadernar até 400 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 15 unidades.	R\$ 35,01	R\$ 1.400,40	Exclusivo MPE
216	PCT	40	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM: para encadernar até 450 folhas com gramatura de 75g/m², com comprimento de 33 cm (56 espiras), cor: preta, com 12 unidades.	R\$ 40,82	R\$ 1.632,80	Exclusivo MPE
217	UN.	100	LAPISEIRA 0.7, PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM (RETRÁTIL): corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no	R\$ 7,64	R\$ 764,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			mesmo, clip e grip colorido, grip em borracha macia. composição: resinas termoplásticas.			
218	PCT	100	PAPEL SULFITE A3 40 KG PARA DESENHOS TECNICOS: 297mmx420mm 120 grs. com 50 folhas.	R\$ 17,61	R\$ 1.761,00	Exclusivo MPE
219	UN.	300	PASTA PLÁSTICA SANFONADA: tamanho aproximado: 333 x 240 x 40 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liner, com 12 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiros plásticos.	R\$ 37,80	R\$ 11.340,00	Exclusivo MPE
220	UN.	200	PASTA PLÁSTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 333 x 250 x 70 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liner, com 12 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiros plásticos.	R\$ 40,60	R\$ 8.120,00	Exclusivo MPE
221	CX	40	PLACA DE ISOPOR: medindo 100x50x5mm. caixa com 50 unidades.	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	Exclusivo MPE
222	CX	20	PLACA DE ISOPOR: medindo 100x50x10mm. caixa com 25 unidades	R\$ 107,75	R\$ 2.155,00	Exclusivo MPE
223	CX	24	PLACA DE ISOPOR: medindo 100x50x15mm. cx com 16 unidades.	R\$ 116,40	R\$ 2.793,60	Exclusivo MPE
224	CX	50	PLACA DE ISOPOR: medindo 100x50x15mm. cx com 12 unidades.	R\$ 75,98	R\$ 3.799,00	Exclusivo MPE
225	CX	30	PLACA DE ISOPOR: medindo 100x50x30mm. cx com 50 unidades	R\$ 547,50	R\$ 16.425,00	Exclusivo MPE
226	CX	30	PLACA DE ISOPOR: medindo 100x50x40mm. cx com 6 unidades.	R\$ 84,94	R\$ 2.548,20	Exclusivo MPE
227	CX	40	PLACA DE ISOPOR: medindo 100x50x50mm. cx com 5 unidades.	R\$ 88,36	R\$ 3.534,40	Exclusivo MPE
228	PCT	100	TINTA PARA TECIDO: não tóxica, solúvel em água, composição: resinas de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, indicada para tecidos sem goma. frasco com 37 ml. pacote com 12 unidades.	R\$ 65,04	R\$ 6.504,00	Exclusivo MPE
229	UN.	100	CANETA PARA QUADRO BRANCO: ponta feltro redonda, escrita de traços de 2mm a 20mm, secagem rápida, não recarregável, nas cores azul, preta, vermelha e verde.	R\$ 7,62	R\$ 762,00	Exclusivo MPE
230	UN.	800	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ACRILICA: Fita adesiva transparente de polipropileno (BOPP) de alto desempenho, adesivo acrílico, 48mm x 100m, espessura mínima de 45 micras, própria para máquinas aplicadoras e fechamento de caixas de papelão em ambientes de logística.	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00	Exclusivo MPE
231	UN.	2000	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4: medida 229x324 mm,	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	Exclusivo MPE
232	PCT	150	FURADOR ARTESANAL PARA PAPEL E EVA SCRAPBOOK: formas variadas, com recortes de no mínimo 25mm.	R\$ 25,03	R\$ 3.754,50	Exclusivo MPE
233	UN.	200	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: medindo 210 x 297 mm, cor transparente lisa. Pacote com 100 unidades.	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00	Exclusivo MPE
234	UN.	30	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: flip-top - material da base em feltro, material do corpo em plástico, medidas aproximadas de comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm. espaço de armazenamento para dois marcadores de quadro anco.	R\$ 21,05	R\$ 631,50	Exclusivo MPE
235	UN.	15	CAIXA DE ISOPOR 3 LITROS: Caixa térmica de isopor (EPS) reforçada, branca, com tampa, capacidade mínima de 3 litros. Dimensões externas aproximadas: 23cm (comprimento) x 15cm (largura) x 19,5cm (altura). Material com alta capacidade de isolamento térmico	R\$ 8,98	R\$ 134,70	Exclusivo MPE
236	UN.	5	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS: Caixa térmica de isopor (EPS) 5 litros, branca, sem alça, com tampa de encaixe. Medidas externas aproximadas de 28x18x17cm.	R\$ 13,36	R\$ 66,80	Exclusivo MPE
237	UN.	5	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS: Caixa Térmica em EPS (Isopor) - Capacidade 8 Litros. Poliestireno Expandido (EPS) virgem, branco. Comprimento: 24 a 26 cm / Largura: 16 a 18 cm / Altura: 19 a 21 cm. Tampa com encaixe firme, alça lateral para transporte em plástico resistente (polietileno), paredes com espessura mínima de 20mm para garantia de isolamento térmico.	R\$ 15,97	R\$ 79,85	Exclusivo MPE
238	UN.	5	CAIXA DE ISOPOR 13 LITROS: produzido com 100% poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo cfc. medidas internas 30 x 18,5 x 21 cm medidas externas 34 x 23 x 25 cm produto de primeira qualidade. produzido com 100% poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo cfc. medidas internas 30 x 18,5 x 21 cm medidas externas 34 x 23 x 25 cm produto de primeira qualidade.	R\$ 15,29	R\$ 76,45	Exclusivo MPE
239	UN.	5	CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS: Caixa térmica de isopor (EPS) de 20 litros, com tampa, material atóxico, alta densidade e excelente isolamento térmico, cor branca, reforçada, para acondicionamento	R\$ 45,00	R\$ 225,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

de produtos, conforme especificações do termo de referência.
Aprox. 44,5 x 33 X 35,8 cm

240	UN.	5	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS: Caixa térmica de isopor (EPS) de alta densidade com capacidade de 35 litros, na cor branca, com tampa. Dimensões externas aproximadas de 47cm x 32cm x 40cm. Deve apresentar boa resistência física e excelente capacidade de isolamento térmico, com alças laterais para transporte. Ideal para transporte de alimentos/medicamentos	R\$ 49,74	R\$ 248,70	Exclusivo MPE
241	UN.	200	PRANCHETA DE EUCATEX: Prancheta portátil em Eucatex (fibra de madeira) tamanho Ofício (aprox. 340x230mm), material resistente e rígido, cor marrom, com prendedor metálico de alta pressão niquelado e cantoneiras protetoras. Indicado para uso administrativo, inquebrável em condições normais de uso.	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00	Exclusivo MPE
242	UN.	120	ALFABETO MÓVEL: Ferramenta educativa para desenvolvimento infantil. Alfabeto colorido em plástico, medindo aprox. 3x3 cm cada letra	R\$ 15,99	R\$ 1.918,80	Exclusivo MPE
243	UN.	120	KIT MULTIBLOCOS: material do brinquedo: plástico, figura de bloco incluída, cores diferentes para criar combinações. Idade mínima recomendada: 1 a 10 anos.	R\$ 107,18	R\$ 12.861,60	Exclusivo MPE
244	UN.	50	MAPAS BANNER: Mapas geográficos (Brasil, Flora, Regiões, Fauna, Paraná). Acompanha velcro para deixar o mapa preso e enrolado. Acompanha as madeirinhas nas extremidades. Medidas 120x90cm. Material: papel plastificado trazendo mais durabilidade do que os normais.	R\$ 80,40	R\$ 4.020,00	Exclusivo MPE
245	UN.	65	BANNER PEDAGÓGICO SILÁBICO: Material: banner em lona com impressão de alta qualidade. Tamanho: 50x80cm. Acabamento: bastão de madeira com ponteiros e cordão na parte superior (sequência numérica, escrita numérica, calendário, gênero texto).	R\$ 69,77	R\$ 4.535,05	Exclusivo MPE
246	UN.	100	BLOCOS DE MONTAR: figura de blocos de montar incluída. O conjunto contém 1.000 peças de plásticos. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. Contém peças coloridas em diversos formatos. Altura 2cm, largura 2,5cm, comprimento 5cm.	R\$ 229,20	R\$ 22.920,00	Exclusivo MPE
247	UN.	100	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICOS: material de ABS, durável e seguro para crianças. Idade mínima recomendada de 3 anos para uso. Inclui minifigura de trenzinho para interatividade.	R\$ 98,60	R\$ 9.860,00	Exclusivo MPE
248	UN.	140	BLOCOS LÓGICOS: confeccionados em M.D.F., composto por 48 peças pintadas em tinta ultravioleta, atóxica, nas cores azul, amarelo e vermelho. Divididos em 4 formas: 12 quadrados: 3 medem (7x7x1,2cm) 3 medem (7x7x0,28cm) 3 medem (3,5x3,5x1,2cm) 3 medem (3,5x3,5x0,28cm) 12 triângulos equiláteros: 3 medem (7x0,1,2cm) 3 medem (7x0,28cm) 3 medem (3,5x1,2cm) 3 medem (3,5x0,28cm) 12 retângulos: 3 medem (7x3,5x1,2cm) 3 medem (7x3,5x0,28cm) 3 medem (3,5x1,75x1,2cm) 3 medem (3,5x1,75x0,28cm) 12 círculos: 3 medem (7x1,2cm) 3 medem (7x0,28cm) 3 medem (3,5x1,2cm) 3 medem (3,5x0,28cm) Embalagem em caixa de madeira.	R\$ 53,67	R\$ 7.513,80	Exclusivo MPE
249	UN.	70	SÓLIDOS GEMÉTRICOS: Sólidos geométricos de madeira. Formas tridimensionais comuns, feitas de madeira lisa e maciça (identificar, analisar e comparar formas geométricas 3d). inclui cubo, cilindros estreitos e largos, hemisfério, esfera, elipsoide, cone, cones triangulares e quadradas, e 8 prismas. As formas medem 5x7,6cm. Ideal para crianças a partir de 6 anos	R\$ 94,90	R\$ 6.643,00	Exclusivo MPE
250	UN.	80	KIT MONTESSORI-COORDENAÇÃO MOTORA FINA (Pinça, Pompon e Pontinhos): Kit educativo desenvolvido para estimular a coordenação motora fina, a concentração e a percepção visual das crianças. Composto por pinça plástica, pompons coloridos e potinhos para encaixe e separação, auxilia no desenvolvimento da habilidade de preensão (movimento de pinça), essencial para a escrita e outras atividades escolares. Dimensões aproximadas: 10 x 10 x 5 cm.	R\$ 48,53	R\$ 3.882,40	Exclusivo MPE
251	UN.	60	PORTA RETRATO A4: Com design leve e moderno, Pronto para emoldurar, Fotos, Gravuras, Diplomas ou Certificados. Possui visor transparente em Acetato que não quebra, mais segurança. Possui presilha para pendurar na parede verticalmente ou horizontalmente.	R\$ 22,62	R\$ 1.357,20	Exclusivo MPE
252	UN.	120	POTE DE NÚMEROS: Dimensões aproximadas da embalagem 20x13x13cm (altura x largura x comprimento). Conteúdo da embalagem: 150 peças.	R\$ 39,93	R\$ 4.791,60	Exclusivo MPE
253	UN.	120	QUEBRA CABEÇAS INFANTIL: 1.000 PEÇAS	R\$ 38,98	R\$ 4.677,60	Exclusivo MPE
254	UN.	120	QUEBRA CABEÇA INFANTIL: 500 PEÇAS	R\$ 23,25	R\$ 2.790,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

255	UN.	120	QUEBRA CABEÇA INFANTIL: 100 PEÇAS	R\$ 19,92	R\$ 2.390,40	Exclusivo MPE
256	UN.	120	DOMINO: 1 caixa, 1 peça central, 1 regulamento, 4 trens coloridos e 91 peças coloridas	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00	Exclusivo MPE
257	UN.	500	MASSA DE MODELAR E.V.A.: Massa de modelar tipo EVA (E.V.A.), atóxica, extremamente macia e leve. Ao secar, adquire textura de espuma delicada. Não deve manchar as mãos nem a roupa. Deve permitir a mistura de cores para criar novas tonalidades. Embalagem: Pacote de 250g individual com 20 cores sortidas/vibrantes. Requisitos Adicionais: Flexível, fácil de moldar, secagem ao ar (sem necessidade de forno), não endurecer enquanto manuseada.	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00	Exclusivo MPE
258	UN.	1500	TINTA GUACHE: de 15 ml com 12 unidades	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00	Exclusivo MPE
259	UN.	150	PASTA MALETA POLIONDA A4: Pasta maleta tipo ofício/A4, fabricada em polipropileno corrugado (polionda), atóxica, material de alta resistência e durabilidade. Com alça para transporte, fechamento seguro (elástico ou plástico). Dimensões aproximadas de 380mm x 280mm x 40mm. Adequada para armazenamento de documentos e trabalhos escolares	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00	Exclusivo MPE
260	UN.	300	PASTA A3: Pasta plástica tamanho A3, material polipropileno de alta resistência, polionda ou chapa lisa, na cor [preta/cristal/azul], com 3 abas para fixação de documentos e fechamento em elástico resistente, medindo aproximadamente 35,5cm x 50,5cm, com capacidade para documentos A3 (420mm x 297mm).	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00	Exclusivo MPE
261	UN.	6	PLASTIFICADORA E LAMINADORA A4: Plastificadora para plastificar documentos até o tamanho ofício; estrutura em metal com laterais em plástico; plastifica até tamanho de papel ofício; extensão de plastificação: 230mm consumo de energia: aquecendo: 460w / aquecida: 60w; bivolt: 110v / 220v; reverse velocidade: 50cm / minuto aproximadamente; dimensões aproximadas: largura: 350mm; altura: 165mm; comprimento: 240mm, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação	R\$ 479,12	R\$ 2.874,72	Exclusivo MPE
262	UN.	25	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE: folha a4 220 x 307mm (0.5mm) pacote com 100 lâminas	R\$ 66,62	R\$ 1.665,50	Exclusivo MPE
263	UN.	8	Alfabeto em cubos: Jogo de Letras, com 160 peças em madeira de reflorestamento (MDF) com 6mm de espessura, com letras maiúsculas e acentos gráficos do alfabeto português, impressas em serigrafia direto na peça.	R\$ 44,33	R\$ 354,64	Exclusivo MPE
264	UN.	6	Brinquedo Educativo Sacola Alfanumérico: 1000 Peças: sacola alfanumérico com sinais matemáticos: plástico letras, números, sinais matemáticos.	R\$ 102,07	R\$ 612,42	Exclusivo MPE
265	UN.	16	Blocos Lógicos 48 Peças Madeira Educativo Pedagógico: Dimensões do produto 27 x 21 x 6 cm; 1,47 quilogramas, Número de peças 48.	R\$ 66,21	R\$ 1.059,36	Exclusivo MPE
266	UN.	220	Bolha de Sabão: Tamanho: 50ml, Dimensões do produto 24 x 19 x 12 cm; 0,3 g	R\$ 4,47	R\$ 983,40	Exclusivo MPE
267	UN.	20	Apito Infantil Colorido Plástico c/12 unidades: Altura: 2.00 cm Largura: 1.50 cm Comprimento: 4.00 cm.	R\$ 18,00	R\$ 360,00	Exclusivo MPE
268	PCT	8	MINI POMPOM C/ 100 UNIDADES: Mini Pompom, material polipropileno/fibra sintética, cor sortida, tamanho 20 mm, macio, atóxico. Indicado para atividades de educação infantil e motricidade fina. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 12,97	R\$ 103,76	Exclusivo MPE
269	UN.	10	Brinquedo Alinhavos Números E Vogais Com 15 Placas: Conjunto de 15 placas serigrafadas em MDF, sendo números de 0 a 9 e as 5 vogais do alfabeto. Cada peça mede 10cm x 15cm. Acompanha 15 cadarços para alinhar. Jogo acondicionado em caixa de madeira medindo 26cm x 22cm x 4cm.	R\$ 181,94	R\$ 1.819,40	Exclusivo MPE
270	UN.	10	Kit 3 Alinhavos Bichos Animais Brinquedos Educativos Pedagógicos e Coordenação Motora: O kit deve ser composto por 03 (três) placas perfuradas em formatos de animais variados (ex: cachorro, gato, vaca ou similares) e 03 (três) cordões/cadarços coloridos para alinhar. Confeccionado em madeira tipo MDF de alta resistência, com acabamento liso e bordas arredondadas para garantir a segurança da criança. Aproximadamente 15 x 15 x 3 cm por peça (podendo variar levemente conforme o formato do bicho). 140g por unidade ou conjunto conforme embalagem técnica. Cordões: Cadarços em poliéster ou algodão com pontas plastificadas (ponteiras) para facilitar a passagem pelos orifícios das placas. Acabamento: Impressão ou pintura com tinta atóxica e resistente, com cores vibrantes que estimulem a percepção visual.	R\$ 66,20	R\$ 662,00	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

271			Kit 140 Peças De Blocos De Montar Educativo Brinquedos Infantil: Quantidade de Peças: 140 unidades, incluindo blocos de diversos tamanhos, além de rodas e eixos para construções móveis. Material: Plástico polipropileno resistente, atóxico e com bordas arredondadas para segurança infantil. Dimensões da Embalagem: Aproximadamente 17 x 17 x 17 cm (formato cúbico ou balde/pote). Peso Aproximado: 0,57 kg (570 gramas). Cores: Sortidas e vibrantes (geralmente azul, vermelho, amarelo, verde e branco) para estímulo visual.	R\$ 36,19	R\$ 434,28	Exclusivo MPE
272	UN.	12	Jogo Boliche Infantil Brinquedo 10 Pinos 30cm + 2 Bolas: Conteúdo: 10 pinos + 2 bolas, Altura dos pinos: 30 cm Diâmetro das bolas: aproximadamente 12 cm.	R\$ 55,62	R\$ 1.001,16	Exclusivo MPE
273	UN.	14	Memória Animais E Filhotes 40 Peças Em Madeira, material madeira de engenharia: Jogo memória 40 peças em M.D.F. (madeira de engenharia), temática Animais e Filhotes. Peças 5x5cm, espessura aproximada de 2,8mm. Serigrafia atóxica. Acondicionado em caixa de madeira ou papelão resistente. Certificado pelo Inmetro.	R\$ 38,66	R\$ 541,24	Exclusivo MPE
274	UN.	17	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA: jogo educativo, encaixe de madeira. brinquedo de bebe, jogo pedagógico de formas geométricas, 3 +anos ,16 peças, multicolorido. Confeccionado predominantemente em MDF (Madeira de Média Densidade) ou madeira reflorestada. Composição do Conjunto: 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas distintas: quadrado, retângulo, triângulo e círculo (4 unidades de cada forma). Base de Encaixe: 01 base de madeira medindo aproximadamente 19 x 20 x 7,5 cm. A base deve conter pinos fixos de madeira dispostos para permitir o encaixe exclusivo de cada forma geométrica correspondente. Acabamento: Peças com pintura atóxica multicolorida e bordas arredondadas para garantir a segurança no manuseio infantil.	R\$ 58,60	R\$ 996,20	Exclusivo MPE
275	UN.	24	KIT 200 BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA INFANTIL: Não amassa, BPA Free, dimensões da embalagem 50x44x30cm 1,48g	R\$ 86,64	R\$ 2.079,36	Exclusivo MPE
276	UN.	10	BOCA DO PALHAÇO: brinquedo educativo e pedagógico em MDF. Dimensões do produto: 2x38x54cm 1 kg	R\$ 83,36	R\$ 833,60	Exclusivo MPE
277	UN.	20	5 CONES DEMARCATÓRIOS: 18cm + 10 mini argolas. material: polipropileno	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00	Exclusivo MPE
278	UN.	24	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS: material de plástico, composição polipropileno, dimensões 17x17x17cm; 420g	R\$ 64,58	R\$ 1.549,92	Exclusivo MPE
279	UN.	20	QUEBRA CABEÇA EM BLOCOS FAZENDA: dimensões 30x8x23cm; 640g	R\$ 52,79	R\$ 1.055,80	Exclusivo MPE
280	UN.	20	BRINQUEDOS EDUCATIVOS JOGOS APRENDENDO AS FORMAS E PARTES DO CORPO HUMANO (MENINA E MENINO): de madeira de engenharia, dimensões; 19x27x2cm; 460g	R\$ 53,18	R\$ 1.063,60	Exclusivo MPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

- Os produtos fornecidos devem atender ou superar os padrões de qualidade e desempenho especificados pela contratante.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- Não será aceito em hipótese nenhuma embalagens violadas e/ou rasgadas e produto com prazo de validade vencido.
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- A licitante contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
- Os produtos deverão ser novos, não será admitido em hipótese alguma produtos remanufaturados e/ou reciclados, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente.
- Os produtos deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e no que couber do IPEM. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO

5.2

Minuta de contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO II - Minuta de contrato**I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

CONTRATANTE	Município de Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	11 0	2026
MODALIDADE	pregão	
Nº PROCEDIMENTO	42	2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo	
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública	

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	1 ano por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	Proibido subcontratar
EXIGÊNCIA PRÉVIA A ASSINATURA DA ARP	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 90/2025

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano por igual período, respeitado, quanto aos quantitativos, os limites previstos na ata de registro de preço que originou o contrato.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Até 5 dias após recebimento da nota de empenho.

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Será devido o reajuste dos valores contratuais remanescentes, caso o período decorrido desde a data da apresentação da proposta ultrapasse 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE com database no orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;

III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata de registro de preços
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 90/2025
- 9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 9.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- 10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;
 - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
 - VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
 - VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
 - VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

▼ Red.	◆ Programática
4	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - MATERIAL DE CONSUMO
39	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Paço Municipal e Demais Ações Administrativas - MATERIAL DE CONSUMO
51	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Licitação e Contratos - MATERIAL DE CONSUMO
59	03.001.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Compras e Patrimônio - MATERIAL DE CONSUMO
66	03.001.04.125.0002.2.011.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Tributação - MATERIAL DE CONSUMO
75	03.001.04.125.0002.2.013.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Engenharia - MATERIAL DE CONSUMO
82	03.001.04.128.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - MATERIAL DE CONSUMO
89	03.001.04.129.0002.2.012.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão de Tesouraria - MATERIAL DE CONSUMO
107	04.001.08.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO
125	04.002.08.243.0004.2.017.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - MATERIAL DE CONSUMO
134	04.002.08.243.0004.6.001.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto PIÁ - MATERIAL DE CONSUMO
145	04.002.08.243.0004.6.002.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Projeto Menina Moça - MATERIAL DE CONSUMO
264	05.002.10.302.0005.2.031.3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Hospital Municipal - MATERIAL DE CONSUMO
299	06.001.12.122.0006.2.036.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Educação - MATERIAL DE CONSUMO
313	06.002.12.361.0006.2.037.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental - MATERIAL DE CONSUMO
335	06.003.12.365.0006.2.040.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Pré Escola - MATERIAL DE CONSUMO
343	06.003.12.365.0006.2.041.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Divisão do Ensino Infantil - Creche - MATERIAL DE CONSUMO
382	07.001.15.122.0008.2.064.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Diretoria de Obras, Viacão e Fomento - MATERIAL DE CONSUMO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
- I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
- II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:
- I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
- II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
- III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.
- IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:
- 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- 13.2 **DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
- I. Para mais:
- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
- II. Para menos:
- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
- b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
 - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:
- I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
 - II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 14.1 A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2 A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.
- 14.3 A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 93/2025 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de São Carlos do Ivaí _____ de _____ de 2026

Paulo Francisco Marinho Dutra

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO	5.2.1	Minuta da ata de registro de preços
------------------	--------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ****Secretaria de Administração e Finanças**

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br**ANEXO II.B****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

ENTIDADE	Município de Município de São Carlos do Ivaí, com sede na Avenida Ivaí, 890 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Paulo Francisco Marinho Dutra, inscrito no CPF sob nº 020.331.469-79 e RG nº 5.352.200-9
ÓRGÃO GERENCIADOR	Departamento de Licitação e Contratos
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
	SECRETARIA DE SAÚDE
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E FOMENTO
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	110/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	42/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Sim
VALOR	R\$ ()
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por igual período
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DA ARP	não se aplica

III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº Decreto nº 83/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº Decreto nº 90/2025
Sobre o sistema de registro de preços	Decreto nº Decreto nº 91/2025

V. CLÁUSULAS DA ARP

A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$
1.1.1			O valor total da pactuação é de R\$ _____ (_____)			
1.1.2			As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.			
1.1.3			O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.			
1.1.4			Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.			
1.2			A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.			
1.3			O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos: a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso; b) Proposta da licitante; c) Documentos de Habilitação; d) O edital do certame; e) Estudo Técnico preliminar.			
2.			Modelo de gestão e fiscalização			
3.1			O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.			
3.			Vigência da ARP			
3.1			A presente ARP tem vigência de 1 ano por igual período.			
4.			Contratações futuras			
4.1.			As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.			
5.			Vínculos da ARP			
5.1.			A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.			
5.2.			O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.			
6.			Adesão de órgão ou entidade pública não participante			
6.1.			A adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes poderá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento previsto no Decreto nº 83/2025.			
7.			Atribuições do gerenciador da ARP			
7.2.			As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

8. Atribuições do participante

- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 91/2025, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

9. Obrigações do fornecedor

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
 - k) Demais condições constantes no termo de Referência.

10. Publicidade e divulgação

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. Alterações dos preços registrados

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº 91/2025, que regulamenta o sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

11.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:
- I. Para mais:
- a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;
 - b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).
- II. Para menos:
- a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;
 - b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.
- 11.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega.. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 11.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email , a seguinte documentação:
- 11.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:
- a) Valor registrado no Contrato;
 - b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
 - c) Total de impostos/tributos;
 - d) Total de custos fixos (se for o caso);
 - e) Margem de lucro;
 - f) Custo total atualizado.
- II. Cópias das Notas Fiscais:
- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
 - b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 11.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 11.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 11.2.8 O realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 11.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 11.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:
- I. Planilhas de composição de custos atualizadas;
- II. Cotações de preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. Sanções administrativas

12.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15%
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25%
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15%
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30%
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30%
12.2	Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.	
12.3	O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.	
12.4	A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)	
12.5	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).	
12.6	As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.	
12.7	A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.	
12.8	A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº Decreto nº 90/2025	
12.9	O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.	
12.10	Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual	
12.11	Considera-se: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 12.13 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.14 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 13. Cancelamento da ARP**
- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - For liberado;
 - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14. Do pagamento**
- 14.1 As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.
- 14.2 As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.
- 15. Da comunicação entre as partes**
- 15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

16 Disposições finais

- 16.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.
- 16.2 Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.3 É eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de São Carlos do Ivaí _____ de _____ de 2026

Paulo Francisco Marinho Dutra
Prefeito

FORNECEDOR
Representante legal
TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO	5.3	Modelos para uso conjunto com o edital
-----------	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº _____/2026 instaurado pelo Município de Município de São Carlos do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	110/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	42/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- ☒ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

ou

(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	110/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	42/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de materiais de expediente para atender às demandas da administração pública, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	valor em R\$	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	(.....)	R\$ _____

O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....)

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ de _____ de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura